



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

3/2020

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE MÉRTOLA,
REALIZADA EM 5 DE FEVEREIRO DE
2020** -----

----- Aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, no Salão Nobre da Câmara Municipal, encontrando-se presentes os senhores Jorge Paulo Colaço Rosa, Orlando Manuel Fonseca Pereira, Mário José Santos Tomé, Lúgia Isabel da Silva Rafael e Rosinda Maria Freire Pimenta, nas qualidades, respetivamente de Presidente e Vereadores da Câmara Municipal, teve lugar a reunião ordinária da Câmara Municipal de Mértola. - -----

1.- ABERTURA DA REUNIÃO: - Encontrando-se presente a totalidade dos membros da Câmara, o Snr. Presidente declarou aberta a reunião eram 09:40horas. -----

2.- FALTAS: Não se registaram faltas-----

3.- APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA DE 22-01-2020: -----

----- Nos termos do nº 2 do artº 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o Snr. Presidente submeteu a aprovação a Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia vinte e dois de janeiro do ano de dois mil e vinte. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar a ata. -----

4.- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

----- Nos termos do artº 52º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o Snr. Presidente declarou aberto o período de antes da ordem do dia. -----

4.1. – MURO NA PONTE SOBRE A RIBEIRA DE OEIRAS: -----

----- O Vereador Orlando Pereira questionou o Sr. Presidente sobre o muro á entrada da Ponte sobre a Ribeira de Oeiras, tendo em conta que uma parte do mesmo foi destruída há já algum tempo. Assim, solicitou que o Sr. Presidente informasse para quando estava previsto o seu arranjo. -----

----- O Sr. Presidente respondeu que os serviços têm indicação para proceder á reparação, no entanto existe uma participação ao seguro e na maioria das vezes os danos têm de ficar visíveis durante algum tempo, de forma a procederem á peritagem e dar orçamentos, sendo que assim que esteja concluída essa parte, a reparação será efetuada. -----

4.2. – PROCESSO SOBRE O PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA DE MÉRTOLA/ADJUNTO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA:-----

----- Relativamente ao processo judicial que envolve o Presidente da Junta de Freguesia de Mértola e adjunto do Sr. Presidente da Câmara, o Vereador Orlando Pereira, questionou o Sr. Presidente, se já é conhecida alguma decisão. -----

----- Relativamente á questão levantada pelo Vereador, o Sr. Presidente informou que o processo se encontra em avaliação do Supremo Tribunal, não havendo qualquer decisão. -----

4.3. – SANEAMENTO BÁSICO:-----

----- O Vereador Orlando Pereira, questionou o Sr. Presidente no sentido do mesmo informar para quando está previsto o inicio das obras de saneamento básico descritas nas GOP, como por exemplo nos Álvares. -----

----- O Sr. Presidente respondeu que foram inscritas nas GOP algumas obras de saneamento básico, tendo em conta que a qualquer momento poderá haver financiamento para avançar com várias e a Câmara tem de estar preparada para isso. De qualquer das formas, têm sido seguidas prioridades, nomeadamente em termos de população, ambientais, no caso de fossas que não são estanques, e vai

sempre sendo seguida a resolução das situações. Não é possível ter mais que duas ou três obras a decorrer em simultâneo, tendo em conta que o orçamento da Câmara é limitado. De momento estão a decorrer as obras em Picoito e Alves, estando a ser preparado outros dois processos, que serão Monte Góis e Sapos (de Mértola), sendo que a seguir a esses outros serão preparados e a revisão de projeto será efetuada de forma a lançar a obra, quando houver essa possibilidade. Informou ainda, que para já não existe qualquer indicação da Autoridade de Gestão, nem do POSEUR de que se pode candidatar várias obras, havendo alguma dificuldade em obter aprovação das obras, sendo que muito recentemente foi conseguido financiamento para obras, como por exemplo, Moreanes ou Corte Gafo, situações que se encontravam pendentes. No entanto, dependendo do orçamento disponível, vão seguir com esse tipo de obras, até conseguir concluir pelo menos aquelas que estavam no "pacote" maior dos projetos que foram contratualizados. --

5.- SITUAÇÃO FINANCEIRA: - Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, respeitante ao dia de ontem, verificando-se a existência dos seguintes saldos: -----

DA CÂMARA: 6.892.456,41 €-----

DE OPERAÇÕES DE TESOURARIA: 3.921,95€ -----

TOTAL DE DISPONIBILIDADES: 6.888.534,46€-----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

6.- CORRESPONDÊNCIA: - Foi presente o registo de correspondência entrada e expedida desde a última reunião até ao dia de ontem, através da Aplicação MyNet.

----- Foi também presente o registo dos requerimentos de particulares que deram entrada nos Serviços de Gestão Territorial desde a última reunião até ao dia de ontem. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

7.- PODER LOCAL: -----

7.1. - PROTOCOLO DE PARCERIA NO ÂMBITO DO PROJETO TRANSPORTE A PEDIDO: -----

----- Faz parte do processo o parecer do Serviço de Planeamento Estratégico e Desenvolvimento, com o seguinte teor:-----

----- "Sugere-se o envio da minuta de protocolo recebida da CCDRALentejo a celebrar entre esta entidade e os Municípios que participam no projeto piloto de transporte a pedido para aprovação na próxima reunião de Câmara. Pretende-se com o protocolo implementar o projeto de transporte a pedido para o Alentejo, mediante a entrada em funcionamento da plataforma de gestão dos pedidos de transporte.-----

Proposta de

Protocolo de Parceria no âmbito do Projeto Transporte a Pedido

Entre, -----

A **Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo**, titular do número de identificação de pessoa coletiva 600075826, com sede em Avenida Eng.º Eduardo Arantes de Oliveira 193, 7004-514 Évora, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente Dr. Roberto Pereira Grilo, adiante designada por CCDRA; -----

O **Município de Reguengos de Monsaraz**, titular do número de identificação de pessoa coletiva 507040589, com sede à Praça da Liberdade, em Reguengos de Monsaraz, neste ato devidamente representada pelo Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto; -----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

O **Município de Moura**, titular do número de identificação de pessoa coletiva com sede em Moura, neste ato devidamente representada pelo Presidente da Câmara Municipal,

O **Município de Beja**, titular do número de identificação de pessoa coletiva com sede em Beja, neste ato devidamente representada pelo Presidente da Câmara Municipal,

O **Município de Mértola**, titular do número de identificação de pessoa coletiva com sede em Mértola, neste ato devidamente representada pelo Presidente da Câmara Municipal,

O **Município de Odemira**, titular do número de identificação de pessoa coletiva com sede em Odemira, neste ato devidamente representada pelo Presidente da Câmara Municipal,

Considerando:

- Que os indicadores económico-sociais indicam uma contínua tendência para a concentração das pessoas nas cidades, percebe-se um fenómeno de especificidade nos territórios de baixa densidade, podendo mesmo falar-se de "muito baixa densidade", caracterizado por zonas do território com muito pouca população e com grande grau de dispersão, o que compromete fortemente as questões da mobilidade e da acessibilidade em condições de equidade e o acesso aos serviços públicos de proximidade;

- Que estes fenómenos são potencialmente geradores de condições discriminatórias e de perda de oportunidades, urge possibilitar a redução das assimetrias provocadas, com vista a garantir respostas para a generalidade dos desafios sociais.

- Que há no Alentejo territórios de povoamento rarefeito e de baixa densidade, cujas necessidades de transporte não conseguem ser eficientemente asseguradas pelo transporte coletivo regular, com horários e rotas fixas, sendo este economicamente pouco viável e deficitária ou inexistente;

- Que os transportes e comunicações são atribuições do município, em ordem ao preceituado na alínea c), do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais, competindo-lhe, designadamente, criar, contruir e gerir as redes de transportes sob administração municipal;

- Que o transporte de passageiros flexível (TPF) aplica-se a situações em que exista uma baixa procura na utilização do transporte público regular ou quando este ou o transporte em táxi não dê uma resposta ajustada às necessidades dos cidadãos, designadamente em regiões de baixa densidade populacional, com incidência de casos de exclusão social por via económica, ou em períodos noturnos e aos fins de semana, conforme o estabelecido no Decreto-Lei n.º 60/2016, de 8 de setembro; --

- Que os municípios são entidades competentes para a implementação e a coordenação dos serviços de transporte de passageiros flexível (TPF), uma vez que são autoridade de transporte fixada no Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros, aprovado pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho;

- Que foi concebido e candidatado a financiamento o projeto **Transporte a Pedido** à escala regional do Alentejo;

- Que todo o conceito assenta em duas grandes componentes, uma plataforma eletrónica e um serviço de atendimento e reservas;

- Que, estão reunidas condições para, numa fase inicial (fase piloto), o projeto abranger os territórios de 5 municípios: Reguengos de Monsaraz (que integra a

NUT3 do Alentejo Central), Moura, Beja e Mértola (que integram a NUT3 do Baixo Alentejo) e Odemira (que integra a NUT3 do Alentejo Litoral), sendo certo que a finalidade última é a sua disseminação à escala regional.-----

- E que a Comissão de Coordenação e desenvolvimento Regional do Alentejo submeteu e viu aprovado o projeto do transporte a pedido a financiamento no âmbito do Sistema de Apoio à Transformação Digital da Administração Pública, sendo pertinente que os municípios interessados, dada a sua natureza de autoridades de transportes, integrem o projeto, tornando-se co-promotores na candidatura. -----

É livremente celebrado o presente Protocolo de Parceria, que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula 1.ª

Objeto e finalidade do Acordo

O presente acordo tem por objeto a implementação e desenvolvimento do projeto Transporte a Pedido (o qual é co-financiado pelo Sistema de Apoio à Transformação Digital da Administração Pública - Capacitação das Entidades da Administração Pública - Programa Operacional Regional ALENTEJO 2020, na sequência da candidatura apresentada pela CCDR Alentejo ALT20-09-5762-FSE-000027), nomeadamente na sua fase-piloto. -----

Cláusula 2.ª

Objetivos

Constitui um grande objetivo da candidatura apresentada garantir as acessibilidades a toda a população que até hoje não dispõe de proximidade a transportes públicos no Alentejo, designadamente através: -----

1-Da disponibilização de serviços inovadores e assentes em tecnologias de informação, no domínio da acessibilidade e mobilidade dos mesmos, com vista à qualificação dos serviços públicos; -----

2-Da disponibilização de uma solução de "Mobilidade Como Serviço", que complemente os serviços existentes e nunca se sobreponha à oferta existente, permitindo uma cobertura territorial mais ampla, com níveis de serviço adequados e com custos controlados, com vista a assegurar a mobilidade da população em espaço rural e promover a inclusão social. -----

3-Do reforço da capacidade de prestar serviços de proximidade, através de uma resposta eficaz que permita implementar, capitalizar e disseminar na região um modelo de serviço de mobilidade intermunicipal para regiões de baixa densidade, de resposta a falhas de mercado, no sentido estrito de cumprir a missão e competências da Administração Pública para desafios societários urgentes. -----

Cláusula 3.ª

Obrigações da CCDR Alentejo

Constituem obrigações da CCDR assegurar:-----

a) A definição/Estruturação do Projeto, onde se incluem as seguintes ações: -----

- Dinamização do Projeto -----

- Definição de modelo digital de operacionalização de serviços de transporte a pedido-----

- Apoio na definição das paragens, rotas, horários, e custos de transporte, em articulação com as autarquias -----

- Apoio à modelação/definição/otimização dos circuitos e rotas -----

b) A Conceção e desenvolvimento da plataforma Informática, onde se incluem as seguintes ações:-----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

- Garantir os procedimentos necessários para o desenvolvimento da Plataforma Informática -----
- Colocar a plataforma à disposição das autarquias -----
- Capacitar os diferentes intervenientes na utilização da plataforma -----
- c) A definição de rotinas SIG, onde se incluem as seguintes ações: -----
- Garantir os procedimentos necessários para o desenvolvimento de webservices para otimização de rotas, recorrendo à plataforma SIG da CCDR Alentejo -----
- Garantir que os webservices podem ser executados e que possam ser utilizados os dados disponíveis para o efeito -----
- Aquisição de rotas/rede viária tratadas topologicamente e com dados de velocidades -----
- Preparação e tratamento dos dados cartográficos -----
- Aquisição de software SIG -----
- Aquisição de hardware -----
- d) Ações de promoção e marketing, onde se incluem as seguintes ações: -----
- Criação de uma imagem para o projeto (logotipo) -----
- Elaboração de folhetos para cada autarquia com os percursos, horários e custos --
- Elaboração de sinalética para as paragens -----
- Elaboração de filme animado promocional e explicativo do projeto -----
- Evento de divulgação do projeto piloto -----
- e) A Monitorização dos resultados, em parceria com as Autarquias, acompanhando a implementação da atividade e procedendo à sua avaliação, nomeadamente através de: -----
- Elaboração de inquéritos -----
- Análise dos dados -----
- Produção de relatórios -----

Cláusula 4.ª

Obrigações dos Municípios Outorgantes

- Constituem obrigações dos Municípios assegurar: -----
- a) A implementação e gestão do serviço de mobilidade a pedido -----
 - b) A contratação dos operadores de transporte, nos termos do regime jurídico aplicável -----
 - c) A designação do Gestor da Plataforma, que será responsável pelo registo dos gestores de municípios e terá acesso à consulta de indicadores e relatórios globais da plataforma -----
 - d) A designação do Gestor de Município, que será responsável pela gestão dos contratos com os operadores de transporte, das viaturas e dos circuitos associados ao seu concelho -----
 - e) A designação do Gestor de Serviço Local, que será responsável pela gestão de motoristas e atribuição de serviços aos mesmos -----
 - f) A criação e funcionamento de uma Central de Reservas e Comunicações, designadamente: -----
 - Implementação da Central de Reservas e Comunicações -----
 - Garantir os procedimentos necessários para o desenvolvimento e operacionalização do Call Center durante a vigência do projeto -----
 - Serviços de atendimento – Call center -----
 - Contratação de uma linha telefónica -----
 - Contratação de operador de call center -----
 - Gestão de processos do serviço de call center -----
 - Gestão de processos do serviço: -----

- Gestão de Pedidos de Reservas e de utilizadores/utentes -----
- Gestão de Circuitos, Horários, tarifas-----
- Consulta de Indicadores e Relatórios -----
- Atendimento telefónico -----
- Registo Reservas e Utentes -----
- Apoio aos vários intervenientes do processo -----
- Informação sobre o serviço -----
- Confirmação das reservas -----
- Gestão de serviço de atendimento multicanal para utilizadores dos concelhos abrangidos pelo projeto -----
- g) Monitorização dos resultados, em parceria com a CCDR Alentejo, acompanhando a implementação da atividade e procedendo à sua avaliação, nomeadamente através de: -----
- Elaboração de inquéritos -----
- Análise dos dados-----
- Produção de relatórios-----
- h) Implementação da sinalização nas paragens -----

Cláusula 5.ª

Modelo de prossecução conjunta do projeto

Para a concretização concertada dos procedimentos previstos na cláusula anterior, designadamente os que impliquem aquisições de serviços, ou sempre que se revele necessário e aplicável, tendo em vista a implementação do projeto a uma escala regional, podem os municípios outorgantes associar-se nos termos do regime jurídico das autarquias locais e do regimes jurídicos do transporte de passageiros flexível e do serviço público de transporte de passageiros, delegar competências nos termos da referida legislação ou formar um agrupamento de entidades adjudicantes nos termos do Código dos Contratos Públicos. -----

Cláusula 6.ª

Plataforma para gestão do Transporte a Pedido

1-A operacionalização do Transporte a Pedido tem subjacente uma plataforma eletrónica como ferramenta de gestão para os Municípios, enquanto autoridades de transportes, a qual será responsável por toda a componente de gestão, otimização e comunicação da informação. -----

2-Esta irá permitir que os vários intervenientes possam interagir através de vários canais de comunicação bem como garantir toda a qualidade, segurança e confidencialidade do serviço.-----

3-A gestão da plataforma não se substitui às competências próprias das autoridades de transportes municipais. -----

Cláusula 7.ª

Entidade coordenadora

1. Agindo as partes outorgantes de acordo com o previsto na cláusula 5.ª, o Município de Reguengos de Monsaraz assumirá o papel de entidade coordenadora para a operacionalização da gestão do transporte a pedido dos municípios aderentes, incluindo a gestão da plataforma, ao qual caberá também promover a concertação tendente ao desenvolvimento comum do projeto. -----

2. Para atingir tal desiderato, o Município de Reguengos de Monsaraz assume a responsabilidade de implementar a Central de Reservas e Comunicações e de contratualizar os Serviços de atendimento – Call center. -----

Cláusula 8.ª

Central de reservas e comunicações



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

A central de reservas e comunicações, concebida à escala regional, é o serviço responsável por: -----

- Atender as chamadas telefónicas-----
- Registrar as reservas na plataforma eletrónica -----
- Registrar os utentes que efetuam uma reserva-----
- Prestar informações aos utentes e outros intervenientes no processo, nomeadamente:-----
- Circuitos -----
- Paragens -----
- Horários-----
- Tarifários -----
- Percursos -----
- Operadores de transporte-----
- Cancelar reservas -----
- Prestar informações aos motoristas sobre o serviço, designadamente: -----
- Disponibilidade de viaturas -----
- Ordens de serviço e histórico -----
- Uteses -----
- Reservas -----
- Confirmar cada reserva com os utentes-----

Cláusula 9.ª

Financiamento do Projeto

O presente projeto foi candidatado ao Sistema de Apoio à Transformação Digital da Administração Pública - Capacitação das Entidades da Administração Pública - Programa Operacional Regional ALENTEJO 2020 (número ALT20-09-5762-FSE-000027, com data de aprovação final de 01/10/2019, tendo a componente a que se refere o protocolo sido financiada com o montante total de 224.595,00 Euros). ----

Cláusula 10.ª

Financiamento reservado aos Municípios

A programação financeira reservada para os Municípios é de 24 600 euros, financiada a 85%, devendo o remanescente ser assegurado pelos cinco municípios outorgantes, em partes iguais. -----

Cláusula 11.ª

Outros protocolos

Subsidiariamente, na medida em que tal se torne necessário à prossecução dos objetivos visados, as partes subscritoras do presente acordo poderão celebrar protocolo(s) com entidades parceiras, públicas ou privadas, de acordo com o legalmente previsto, tendo designadamente em vista a eficácia da implementação e desenvolvimento das ações do projeto. -----

Cláusula 12.ª

Adendas ao Protocolo

No âmbito do presente acordo, poderão ser concertadas adendas entre as partes, fixando as ações/atividades a serem concretamente prosseguidas, respetivos cronogramas e sua monitorização. -----

Cláusula 13.ª

Vigência

O presente Protocolo produz efeitos a partir da sua assinatura e é válido durante o prazo de duração do projeto, vinte e quatro meses, considerando-se prorrogado automaticamente até que se justifique. -----

O presente protocolo é celebrado em Évora, no dia e foi elaborado em 7 exemplares, que são assinados pelos representantes de cada uma das partes.”-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por maioria, com dois (2) votos contra aprovar o presente protocolo. -----

----- Votaram contra os Vereadores Orlando Pereira e Lúcia Rafael. -----

7.1. - PROTOCOLO DE PARCERIA NO ÂMBITO DO PROJETO TRANSPORTE A PEDIDO - INTERVENÇÕES:-----

----- O Vereador Orlando Pereira referiu que o projeto em curso envereda por um conceito de uma plataforma eletrónica e uma central de reservas, que faz lembrar um pouco um "Uber" rural. Assim, considera que deve ser esclarecido qual o papel dos táxis neste processo, pois podem haver alguns problemas como se viu nas cidades, entre taxistas e Uber. Por outro lado, como serão definidas as tarifas? Existe algum desconto previsto para idosos ou pessoas com menos rendimentos? Qual a área de abrangência dos transportes (municipal, distrital, transfronteiriço, etc.). Pelas questões apontadas que carecem de esclarecimento e porque acreditam que a solução passa por uma verdadeira rede de transportes públicos, com horários compatíveis para as pessoas, apresentam os seus votos contra. -----

----- O Sr. Presidente respondeu que se trata de um projeto que vem sendo preparado há algum tempo, imbuído de um espírito nacional e europeu de ter uma rede de transportes que facilitem as zonas rurais e do interior, onde o modelo indicado pelo Vereador Orlando, não é exequível, porque todos sabem que nunca mais irá haver uma rede de transportes públicos como já houve em tempos nestes territórios, tendo em conta que cada vez existem menos pessoas. Algumas das carreiras que estão previstas no projeto apresentado, terão apenas 4, 5 ou seis pessoas a utilizá-las, e isso é impraticável para as empresas de transportes em que o seu objetivo principal é o lucro. Se não houver esse tipo de projetos, dos Municípios, das CCDR, das Comunidades Intermunicipais, de ligação dessas redes, não se consegue fornecer esse serviço á população, e a Câmara está a tentar que não se perca esse serviço de transporte público e que ele seja mais otimizado. Atualmente os transportes públicos existentes, transportam maioritariamente estudantes, e em tempo de férias, esses transportes nem existem. Com o transporte a pedido, evita-se que esse serviço acabe, não compreendendo, por todas estas razões, o sentido de voto dos Vereadores, pois trata-se de um projeto que pretende satisfazer as necessidades das pessoas, em que por exemplo, alguém precisa de se deslocar a Mértola, para uma consulta ou comprar medicamentos, e basta um telefonema para agendar o transporte para o dia em que necessita de fazer a deslocação, e a plataforma encontra uma solução para ir buscar e levar essa pessoa, podendo ser um autocarro ou táxi, conforme o número de pessoas que solicitem o serviço. Na região do Alentejo, a entidade coordenadora será a CCDR e pretende-se que seja implementado em todo o Alentejo, havendo Municípios que têm mais necessidade e estão mais adiantados, como é o caso de Mértola e dos outros parceiros do protocolo, mas com certeza outros se seguirão. -----

7.2. - PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO – PROJETO SUSTENTAR: -----

----- Foi presente a informação DCPDJ nº 43/2020, de 29 de janeiro, com o seguinte teor:-----

----- “Em contactos anteriormente estabelecidos com a Ci.Clo Plataforma de Fotografia foi proposto a várias autarquias, entre as quais a de Mértola, uma parceria num projeto de carácter artístico que tem por base a consciencialização crítica sobre as vulnerabilidades ecológicas e sociais que o mundo atravessa. Em



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

termos mais específicos, trata-se do desenvolvimento em rede de uma exposição itinerante, da criação de 2 residências artísticas de 10 a 15 dias cada e 2 workshops formativos, a desenvolver nos anos de 2020 e 2021. -----
Face à importância do tema e da forma inovadora proposta para a abordagem do mesmo; tendo ainda em conta a credibilidade e o curriculum da entidade (ligada à bienal de fotografia do Porto) e o facto de envolver outras autarquias como a de Évora, Loulé, Setúbal, Viseu, Paredes de Coura, Gaia, entre outras, proponho a assinatura do protocolo, incluindo o pagamento da verba de 9.900 € acrescido de IVA, distribuído em duas tranches tal como previsto no referido protocolo.” -----

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Entre: -----

Município de Mértola, pessoa coletiva de direito público n.º 503279765, com sede na Praça Luís de Camões em Mértola, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Jorge Paulo Colaço Rosa, nos termos do art.35.º n.º 1 a) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, adiante designado como PRIMEIRO OUTORGANTE, -----

E -----
Ci.CLO Plataforma de Fotografia, com sede na Rua Conde de Vizela, n.º 12, 1º andar, Pessoa Coletiva n.º 505 355 876, aqui representada pelo seu diretor artístico, Virgílio Ferreira, titular do CC n.º 8828332, com plenos poderes para o efeito, , adiante designado como SEGUNDO OUTORGANTE -----

Considerando que: -----

-A implementação do O PROJECTO SUSTENTAR consiste numa Plataforma de projetos artísticos com orientação curatorial e eixo temático na sustentabilidade que se propõe contribuir para uma maior consciencialização crítica sobre as vulnerabilidades ecológicas e sociais que enfrentamos.-----

-O trabalho artístico vai incidir sobre uma iniciativa inovadora e experimental relacionadas com práticas de sustentabilidade que estão a ser implementadas no território do município valorizando-as.-----

-O projeto visa: -----

a) identificar temas e fatores que valorizam o território de cada município em termos de património natural e cultural; -----

b) promover a sensibilização da comunidade local e da sociedade em geral sobre o conhecimento ecológico, conservação de ecossistemas naturais, culturais e sociais, enquanto elemento valorizador do território;-----

c) projetar e difundir a produção artística e as iniciativas realizadas no âmbito deste projeto a nível nacional e internacional. -----

-O Município dispõe de atribuições nos domínios do Património, Cultura e Ambiente (art.23.º n.º 2 alíneas e) e k) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;-----

-O Município de Mértola reconhece a importância destas temáticas junto da comunidade local.-----

é celebrado o presente Protocolo de cooperação, que se rege pelas cláusulas seguintes, a cujo integral cumprimento as partes se obrigam:-----

Cláusula 1ª (Objetivo)

O presente protocolo visa produzir uma série de projetos fotográficos sobre iniciativas inovadoras e experimentais a desenvolver no Município, com o intuito de documentar as estratégias de desenvolvimento sustentável que estão a ser implementadas no território. -----

Cláusula 2ª
(Fases do Projeto)

1. Este projeto compreende 4 momentos principais num período de 2 anos (2020 / 2021), que se interligam e complementam: -----

a) Convocatória a nível nacional -----

b) Formação: A formação consistirá em dois workshops coletivos de 3 dias intensivos, e em duas mentorias individuais, online, com um dos curadores. -----

c) Criação: A criação envolve 2 residências de 10 a 15 dias cada, no município para criação do projeto. -----

d) Exposição - ação - difusão - itinerância -----

2. O Programa do projeto consta do Cronograma integrado no anexo único do presente protocolo, do qual é parte integrante. -----

Cláusula 3ª
(Convocatória)

A partir de uma convocatória a nível nacional, os candidatos serão selecionados por um júri especializado composto por 4 elementos. A seleção será realizada de acordo com critérios de excelência da qualidade artística, criativa, estética, ética e conceptual dos trabalhos. Será dada a preferência às candidaturas que através dos seus trabalhos demonstrem ter uma distinta capacidade de reflexão sobre o contexto do trabalho apresentado, bem como uma preocupação social ou ambiental, num plano ético e interventivo. -----

Cláusula 4ª
(Formação)

Será promovida formação, nos seguintes termos:

-Dois encontros com orientação curatorial da Ci.CLO. Estes 2 Workshops de 3 dias intensivos cada, servem para análise e acompanhamento dos projetos a desenvolver pelos artistas selecionados. Estas sessões serão apoiadas com orientações teóricas, técnicas e criativas de especialistas convidados das áreas das artes e das ciências sociais e ambientais. Os participantes serão conduzidos à discussão e análise do projeto a desenvolver e em curso. Estas sessões irão proporcionar discussão e crítica durante a produção criativa, visão prática e conceptual necessária para ajudar a atingir os objetivos do projeto. -----

-Duas mentorias individuais online, durante o período de criação o artista para além dos dois workshops terá um acompanhamento personalizado que será desenvolvido através de encontros skype agendar com um dos curadores da exposição. -----

Cláusula 5ª
(Criação)

Serão realizadas no âmbito deste projeto duas residências artísticas para mapeamento e desenvolvimento do projeto fotográfico, centrado num projeto relevante de cada Município. Pretende-se que cada artista desenvolva um trabalho de pesquisa, com criação de conteúdos de investigação artística e produção de um projeto fotográfico inéditos, concebidos e desenvolvidos especificamente para este programa. A abordagem pode ser desenvolvida em contexto de atividades coletivas ou individuais, num formato de pesquisa aberta e direta. Colocando em prática iniciativas artísticas comprometidas socialmente, inclusivas e transgeracionais. No final do processo de criação o artista compromete-se a entregar à Ci.CLO e ao Município um portfólio em formato digital com uma seleção de 12 imagens do projeto final, desenvolvidas durante as duas residências, cedendo os direitos de autor a estas duas entidades no âmbito de publicação em quaisquer suportes ou canais de divulgação. -----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLO
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 6ª (Exposição)

A Ci.CLO compromete-se a organizar e produzir uma exposição coletiva itinerante por todos os municípios envolvidos no projecto, com início no final de 2020. Esta exposição será integrada na programação da Ci.CLO Bienal 2021 em maio e junho. A proposta de exposição centra-se na criação de uma instalação pensada para se adaptar a múltiplos espaços interiores. -----

As obras produzidas para a exposição no âmbito deste programa são propriedade dos artistas, ficando à guarda da Ci.CLO durante dois anos para viabilizar as itinerâncias pelos vários Municípios. -----

Cláusula 7ª (Ações)

As Ações educativas para difusão do projeto e sensibilização da comunidade são da responsabilidade do Município. A Ci.CLO está disponível para apresentar propostas para o desenvolvimento de atividades e conteúdos educacionais, este serviço não está incluído no orçamento desta proposta. -----

Cláusula 8ª (Obrigações da Segunda Outorgante)

A SEGUNDA OUTORGANTE compromete-se a: -----

- a) conceber, coordenar, produzir e implementar todo o projeto de formação e criação -----
- b) Curadoria, produção, comunicação, montagem, desmontagem da exposição -----
- c) Contratação e pagamento da equipa artística, científica, produção e técnica (curadores, artistas, investigadores, produtores, técnicos e fornecedores). -----
- d) Divulgação do projeto em todas as redes sociais e newsletter da Ci.CLO e comunicação social. -----

Cláusula 9ª (Obrigações da Primeira Outorgante)

A PRIMEIRA OUTORGANTE compromete-se a: -----

1. Pagar à Segunda Outorgante a quantia global de €9.900,00 (nove mil e novecentos euros) acrescidos de IVA à taxa legal 23%. -----
2. Fornecer alojamento e alimentação do artista bolseiro durante as duas residências de 10 a 15 dias cada para desenvolvimento do projeto. -----
3. Fornecer alojamento à equipa técnica durante os períodos de montagem e desmontagem da exposição [2 a 3 pessoas máximo]. -----
4. Transporte da Exposição. -----
5. Colaboração técnica na montagem e desmontagem da exposição, na organização dos eventos e mediação com o público -----
6. Produzir os materiais gráficos de divulgação da exposição e atividades paralelas. -
7. Divulgar a convocatória e exposição junto da sua comunidade e comunicação social. -----

Cláusula 10ª (Comparticipação financeira)

O Município comparticipará com o valor referido no n.º 1 da cláusula 9ª mediante pagamento em duas tranches de 4.950,00€* cada, sendo a primeira até 28 de fevereiro de 2020 e a segunda até 28 de fevereiro de 2021. -----
Aos valores referidos supra acresce IVA à taxa legal. -----

Cláusula 11.ª (Vigência)

1.O presente protocolo entra em vigor à data da sua assinatura e termina em 31 de dezembro de 2021, prazo não renovável.-----

2.Durante a sua vigência poderão ser introduzidas alterações, as quais serão efetuadas mediante expresso acordo mútuo e após a sua formalização, passarão a fazer parte integrante do presente Protocolo.-----

Cláusula 11ª

(Disposições finais/resolução de conflitos)

Os casos omissos do presente protocolo são resolvidos por acordo entre as partes contraentes até ao limite das suas competências e pelo regime previsto nas disposições legais que se encontrem em vigor.-----

O presente acordo é feito em dois exemplares, ambos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelas partes, sendo um exemplar entregue a cada uma delas.-----

----- O processo encontra devidamente comprometido, através da rubrica 0102/020220 (compromisso nº 55908/2020, de 31 de janeiro).-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar o presente protocolo.-----

7.3. - DESIGNAÇÃO DOS REPRESENTANTES DO MUNICIPIO PARA OS CORPOS SOCIAIS DA ALSUD-COOPERATIVA DE ENSINO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ALENGARVE C.I.P.R.L.:-----

----- Foi presente a informação SJAF nº 47/2020, de 31 de janeiro, com o seguinte teor:-----

----- "Em relação ao assunto supra, cumpre informar que:-----

O município de Mértola é um dos cooperadores da ALSUD-Cooperativa de Ensino e Formação Profissional do Alengarve C.I.P.R.L, à qual aderiu em reunião ordinária de Câmara de 01.03.2006, e em sessão ordinária da Assembleia Municipal de 24.04.2006.-----

Nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na s/redação atual, Anexo I do seu art.33.º n.º 1 al. oo), compete à Câmara Municipal "designar o representante do município na assembleia geral das empresas locais assim como os seus representantes em quaisquer outras entidades nas quais o município participe, independentemente de integrarem ou não o perímetro da administração local."-----

Neste seguimento, findo o quadriénio 2016/2019, é necessário realizar novo ato eleitoral para os corpos sociais da ALSUD propõe-se que a câmara municipal designe o nome de dois representantes para integrar os corpos sociais da ALSUD no próximo ato eleitoral referente ao quadriénio 2020/2023, conferindo-lhes todos os poderes de representação necessários para garantir o normal funcionamento daquele estabelecimento de ensino."-----

----- Por proposta do Sr. Vice-Presidente, os representantes serão, o Sr. Mário Martins, Presidente da Assembleia Municipal e Dr.ª Patricia Cavaco secretária de apoio à vereação.-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por maioria, com dois (2) votos contra, aprovar a proposta do Sr. Vice-Presidente.-----

----- Votaram contra os Vereadores Orlando Pereira e Lúcia Rafael.-----

7.3. - DESIGNAÇÃO DOS REPRESENTANTES DO MUNICIPIO PARA OS CORPOS SOCIAIS DA ALSUD-COOPERATIVA DE ENSINO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ALENGARVE C.I.P.R.L. – INTERVENÇÕES:-----

----- O Vereador Orlando Pereira referiu que relativamente ao assunto em epigrafe, discordam que o Sr. Presidente da Assembleia Municipal seja designado



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

para o efeito, pois representando o órgão fiscalizador da Câmara Municipal, não deveria integrar uma entidade gerida pela mesma.-----

8.- OBRAS MUNICIPAIS:-----

8.1. - CONSTRUÇÃO DE RAMAIS DOMICILIÁRIOS DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS – CONSTRUÍDOS SIMULTANEAMENTE COM A EMPREITADA - SANEAMENTO BÁSICO DE ALVES:-----

----- Foi presente a informação SGF nº 34/2020, de 22 de janeiro, com o seguinte teor: -----

----- “Considerando que o “Tarifário de Abastecimento de Água, Saneamento de Águas Residuais e Gestão de Resíduos Urbanos para 2020”, aprovado a 18/12/2019 pela Câmara Municipal, prevê a cobrança da construção dos ramais domiciliários de águas residuais domésticas quando realizados simultaneamente com a empreitada; Considerando que nas observações do supracitado documento é referido que o valor a cobrar por este serviço “será fixado, caso a caso, em Edital emitido pela Câmara Municipal”, e que “sempre que os ramais domiciliários de águas residuais domésticas sejam executados no período da empreitada, mas o requerimento para a ligação não dê entrada no prazo referido no respetivo edital, o preço sofre um agravamento de 50%”; -----

Considerando que a alínea e), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, dispõe que a Câmara Municipal é competente para “fixar os preços da prestação de serviços ao público pelos serviços municipais ou municipalizados”; -----

Considerando que ao longo dos últimos anos, e para as diversas localidades do Concelho onde foram construídas as infraestruturas de saneamento básico, a Câmara Municipal tem fixado, para a construção dos ramais domiciliários de águas residuais domésticas quando realizados simultaneamente com a empreitada, o valor de 58,00€; -----

Propõe-se que seja fixado, no âmbito do processo de Saneamento Básico de Alves, o mesmo montante para a construção dos ramais domiciliários de águas residuais domésticas quando realizados simultaneamente com a empreitada, sendo que a este acresce o preço de ligação previsto no “Tarifário de Abastecimento de Água, Saneamento de Águas Residuais e Gestão de Resíduos Urbanos para 2020” (“Preço de ligação – exclui trabalhos de construção civil”), no valor de 30,24€.” -----

----- A Câmara Municipal após votação nominal, deliberou unanimidade, aprovar as propostas contidas na informação acima transcrita. -----

9.- FINANÇAS E CONTABILIDADE:-----

9.1. - 2ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO PARA 2020:-----

-----Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi presente para aprovação a segunda alteração ao orçamento municipal para 2020. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por maioria, com duas (2) abstenções, aprovar a 2ª alteração ao Orçamento Municipal para 2020. -----

----- Abstiveram-se os Vereadores Orlando Pereira e Lígia Rafael. -----

9.2. - 2ª ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA 2020:-----

-----Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi presente para aprovação a segunda alteração às GOP para 2020 e anos seguintes. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por maioria, com duas (2) abstenções, aprovar a 2ª alteração às Grandes opções do Plano para 2020.-----

----- Abstiveram-se os Vereadores Orlando Pereira e Lígia Rafael. -----

10.- EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO:-----

10.1. - ESPETÁCULO STAND UP COMEDY COM ALDO LIMA: -----

----- Foi presente a informação DCPDJ nº 37/2020, de 24 de janeiro, com o seguinte teor:-----

----- "Realiza-se no próximo dia 28 de fevereiro, no cineteatro Marques Duque um espetáculo de humor com o humorista Aldo Lima. Esta é uma organização conjunta da Câmara Municipal de Mértola e da delegação de Mértola da Liga Portuguesa contra o Cancro, associando-se aos objetivos de entretenimento, o sentido da angariação de fundos para apoio à causa daquela instituição. ----- Tendo em conta a natureza e a nobreza dos objetivos da instituição e considerando a qualidade do humorista, proponho que sejam cobrados os ingressos no valor de 5 € e que a receita reverta a favor daquela instituição." -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar a proposta contida na informação acima transcrita.-----

10.2. - PROGRAMA E PREVISÃO DE DESPESA NO ÂMBITO DA INICIATIVA - COMEMORAÇÕES DO DIA INTERNACIONAL DA MULHER (08 DE MARÇO 2020):-----

----- Foi presente a informação NEDS nº 48/2020, de 30 de janeiro, com o seguinte teor:-----

----- "No âmbito das Comemorações do Dia da Mulher vai realizar esta Autarquia, no domingo, dia 09 de março, uma visita à cidade de Évora. O valor da inscrição para esta atividade é de 15€ (tendo as beneficiárias do Cartão Social do Município e Cartão Mértola Jovem uma redução de 50%), a cobrar pelas Juntas de Freguesia, Núcleo de Educação e Desenvolvimento Social e Gabinete de Atendimento.-----

Para a realização desta atividade será necessário efetuar o pagamento da aquisição dos bilhetes para os locais a visitar, o pagamento do almoço (em local a definir), bem como o aluguer de autocarros. -----

As despesas a suportar por esta autarquia são: -----

- Aluguer de autocarros: 2.500€-----

- Pagamento de refeições: 3.500€ -----

- Aquisição de bilhetes: 3.050€-----

- Diversos (aquisição de flores e aquisição de serviços) – 1000.00€" -----

----- Informa-se que a ação 232 2006/7- 1,2,3 tem dotação suficiente para o efeito. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar todas a proposta contida na informação acima transcrita, bem como os encargos inerentes á mesma.-----

11.- PETIÇÕES DE INTERESSE PARTICULAR: -----

11.1. - SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE MÉRTOLA – PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE PARQUIMETROS: -----

----- Faz parte do processo o parecer do Serviço de Apoio Jurídico e Fiscalização, com o seguinte teor: -----

----- "Atenta a presente pretensão, cumpre informar que: -----

- O art.9º n. 03 al. c) do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais prevê a redução/isenção total ou parcial de determinadas taxas ou preços para as IPSS por deliberação da Assembleia Municipal (após proposta da Câmara Municipal, através de deliberação fundamentada que inclui a estimativa da respetiva despesa fiscal); -----

- O n. 02 do art.16º da nova Lei das Finanças Locais aprovada pela Lei nº 73/2013 de 3 de setembro na sua redação atual refere que" a assembleia municipal pode,



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

por proposta da Câmara Municipal, através de deliberação fundamentada, que inclui a estimativa da respetiva despesa fiscal, conceder isenções totais ou parciais relativamente aos impostos e outros tributos próprios". -----

Face ao exposto, e s.m.e., o serviço de contabilidade deverá informar acerca da estimativa da despesa fiscal em causa, posteriormente a Câmara proporá à assembleia municipal que seja concedida ou não isenção, total ou parcial, de pagamento de parquímetro aos veículos (todos ou alguns) da Santa Casa da Misericórdia de Mértola." -----

----- Faz ainda parte do processo a informação financeira, fornecida pelo Serviço de Gestão Financeira, e solicitada pelo Serviço de Apoio Jurídico e Fiscalização, com o seguinte teor: -----

-----"Para os devidos efeitos, informa-se que de acordo com o artigo 21.º da Tabela de Outras Receitas Municipais (Capítulo VIII — Exploração de bens de utilidade pública), os valores correspondentes ao estacionamento de viaturas em zonas reguladas por parquímetros são os seguintes: -----

- Dias úteis das 09h00 às 19h00 - Valor mínimo de 15 minutos - 0,20 €;-----

- Dias úteis das 09h00 às 19h00 - Preço hora - 0,50 €; -----

- Dias úteis das 09h00 às 19h00 - Valor máximo para 150 minutos - 1,20 €."-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar todas a proposta contida na informação acima transcrita, e remeter o processo para deliberação da Assembleia Municipal.-----

11.2. - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO PARA MELHORAMENTOS HABITACIONAIS – ARRANJO DE TELHADOS – JOÃO ANTÓNIO DA CONCEIÇÃO CAETANO:-----

----- Foi presente a informação NEDS nº 46/2020, de 30 de janeiro, com o seguinte teor: -----

----- "Após receção e análise do processo para arranjo de telhados, os serviços do Núcleo de Educação e Desenvolvimento Social da autarquia executaram todos os passos exigidos pelo regulamento dos Melhoramentos Habitacionais, considerando adequado e necessário dar seguimento ao processo em causa, uma vez que se enquadra no regulamento interno do projeto Melhoramentos Habitacionais da Autarquia (art.7.º, ponto 4, alínea b e d). -----

Assim, vem o Núcleo de Educação e Desenvolvimento Social propor apoio financeiro no valor de 1.145,00€ (mil cento e quarenta e cinco euros), com IVA incluído, para o arranjo de telhados. -----

A atribuição do subsídio proposto será entregue ao requerente, dividido em duas parcelas, em que a primeira será entregue no início da obra e corresponderá a 50% do valor total (572,50€), sendo que o correspondente aos restantes 50% (572,50€), será entregue logo que a obra seja dada como finalizada, através da vistoria efetuada pelos serviços da autarquia, conforme estipulado no Art.9.º, ponto 5, do respetivo regulamento. " -----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na Rubrica 0102/080802 – GOP: 2002/119-3/1 (cabimento nº 23707/20, de 31 de janeiro). -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, aprovou por unanimidade aprovar a atribuição do subsídio proposto. -----

11.3. - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO PARA MELHORAMENTOS HABITACIONAIS – CONSTRUÇÃO DE RAMPA – JOÃO CARLOS BRANCO ALEIXO:-----

----- Foi presente a informação NEDS nº 52/2020, de 31 de janeiro, com o seguinte teor: -----

----- Após receção e análise do processo para construção de uma rampa de acesso à habitação, os serviços do Núcleo de Educação e Desenvolvimento Social da autarquia executaram todos os passos exigidos pelo regulamento dos Melhoramentos Habitacionais, considerando adequado e necessário dar seguimento ao processo em causa, uma vez que se enquadra no regulamento interno do projeto Melhoramentos Habitacionais da Autarquia (art.7.º, ponto 4, alínea c).----- Assim, vem o Núcleo de Educação e Desenvolvimento Social propor apoio financeiro no valor de 2.000,00€ (dois mil euros), com IVA incluído, para a construção de uma rampa de acesso à habitação. -----

A atribuição do subsídio proposto será entregue ao requerente, dividido em duas parcelas, em que a primeira será entregue no início da obra e corresponderá a 50% do valor total (1.000,00€), sendo que o correspondente aos restantes 50% (1.000,00€), será entregue logo que a obra seja dada como finalizada, através da vistoria efetuada pelos serviços da autarquia, conforme estipulado no Art.9.º, ponto 5, do respetivo regulamento. " -----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na Rubrica 0102/080802 – GOP: 2002/119-3/1 (cabimento nº 23726/20, de 31 de janeiro). -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, aprovou por unanimidade aprovar a atribuição do subsídio proposto. -----

11.4. - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO PARA MELHORAMENTOS HABITACIONAIS – CONSTRUÇÃO DE WC E ARRANJO DE TELHADOS – JOSÉ FELICIO BRITO SIMÃO: -----

----- Foi presente a informação NEDS nº 53/2020, de 31 de janeiro, com o seguinte teor:-----

----- "Após receção e análise do processo para construção de wc e arranjo de telhados, os serviços do Núcleo de Educação e Desenvolvimento Social da autarquia executaram todos os passos exigidos pelo regulamento dos Melhoramentos Habitacionais, considerando adequado e necessário dar seguimento ao processo em causa, uma vez que se enquadra no regulamento interno do projeto Melhoramentos Habitacionais da Autarquia (art.7.º, ponto 4, alínea b e d).-----

Assim, vem o Núcleo de Educação e Desenvolvimento Social propor apoio financeiro no valor de 6.560,00€ (seis mil quinhentos e sessenta euros), com IVA incluído, para a construção de uma casa-de-banho e arranjo de telhados. -----

A atribuição do subsídio proposto será entregue ao requerente, dividido em duas parcelas, em que a primeira será entregue no início da obra e corresponderá a 50% do valor total (3.280,00€), sendo que o correspondente aos restantes 50% (3.280,00€), será entregue logo que a obra seja dada como finalizada, através da vistoria efetuada pelos serviços da autarquia, conforme estipulado no Art.9.º, ponto 5, do respetivo regulamento." -----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na Rubrica 0102/080802 – GOP: 2002/119-3/1 (cabimento nº 23727/20, de 31 de janeiro). -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, aprovou por unanimidade aprovar a atribuição do subsídio proposto. -----

11.5. - DESAFETAÇÃO DE PARCELA DE TERRENO DO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL PARA O PRIVADO MUNICIPAL NA LOCALIDADE DE PICOITOS – SANTANA DE CAMBAS – JOÃO MARIA PALMA: -----

----- Foi presente a informação SAJF nº 33/2020, de 27 de janeiro, com o seguinte teor:-----

----- "Em relação ao assunto supra, cumpre informar: -----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

- Por comunicação datada de 09.10.2019 o requerente supra identificado, solicita a venda de parcela de terreno junto ao prédio urbano de sua propriedade, com o artigo matricial 1291, descrito na conservatória do registo predial de Mértola com o número 1265, sito em Picoitos, freguesia de Santana de Cambas, concelho de Mértola, para efeitos de alinhamento; -----

- Verificou-se que a parcela de terreno, propriedade deste Município, se encontra afeta ao domínio público municipal, ou seja, fora do comércio jurídico, e que para ser possível integrar essa parcela de terreno dentro do ordenamento jurídico, a mesma terá obrigatoriamente de ser objeto de uma desafetação do domínio público para o privado municipal; -----

- A parcela propriedade deste município não é necessária para espaços verdes dentro da localidade, nem espaços de lazer, não se colocando em causa a circulação viária ou pedonal, nem o que respeita a infraestruturas de águas e esgotos, depois de compulsados os elementos necessários e informação dos serviços da NOPE sobre a viabilidade da desafetação da parcela de terreno do domínio público para o privado municipal, não se verificaram impedimentos, podendo dar-se seguimento ao procedimento pretendido caso assim se decida; ----

- Neste seguimento competirá à Assembleia Municipal deliberar sobre a afetação ou desafetação de bens do domínio público municipal nos termos do disposto na alínea q) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na s/redação atual, pelo que se propõe que a Câmara Municipal delibere sobre a desafetação da parcela de terreno infra identificada: -----

- Parcela de terreno sita em Picoitos, freguesia de Santana de Cambas, concelho de Mértola, com a área de 7,64m² que confronta a sul e poente com o prédio urbano do requerente." -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, aprovou por unanimidade aprovar a proposta contida na informação acima transcrita. -----

12.- DIVERSOS: -----

12.1. - INSTRUMENTO DE APOIO ÀS IPSS'S DO CONCELHO - MEDIDA A - PROGRAMA DE APOIO AO FUNCIONAMENTO REGULAR DAS INSTITUIÇÕES - CENTRO SOCIAL DOS MONTES ALTOS: -----

----- Foi presente a informação NEDS nº 42/2020, de 29 de janeiro, com o seguinte teor: -----

----- "O Centro Social de Montes Altos, apresenta uma candidatura aos instrumentos de apoio às IPSS – Medida A – Programa de Apoio ao Funcionamento Regular das Instituições. -----

Tendo em conta a alteração desta medida, aprovada em reunião de câmara a 6 de janeiro de 2016, mais se informa que esta medida se destina a apoiar financeiramente as atividades normais/regulars das IPSS's. Considerando que os custos de funcionamento não são iguais, cada instituição tem as suas especificidades e despesas de funcionamento, estando estas inerentes muitas vezes ao n.º de utentes. Assim esta alteração de medida prevê, uma regulação na participação anual, sendo esta variável a cada instituição tendo em conta o n.º de utentes (abrangidos pela segurança social); por outro lado, uma participação fixa, sendo esta distribuída em função do n.º de Valências/respostas sociais; n.º de funcionários/as (afetos/as ao quadro da instituição) e n.º de freguesias abrangida pela instituição. -----

Tendo em conta a alteração nesta medida em concreto, propõe-se para esta candidatura uma participação anual de €, acrescido de mais 10,00€ por valência/resposta social; mais 10,00€ por n.º de funcionário/a e mais 10,00€ por

freguesia abrangida. Somando um total de 4900,00€, distribuídos pela seguinte forma:-----

Valor de comparticipação anual Variável		4500,00€
Nº Respostas sociais	4	40,00€
Nº de funcionário/a	33	330,00€
Nº de freguesias abrangidas	3	30,00€
Total		4900,00€

Após análise e confirmação de dados da candidatura apresentada, solicita-se a atribuição de um subsídio no valor de 4900,00€ (quatro mil e novecentos euros).”--

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 0102/040701 – GOP: 2002/118-2 (cabimento nº 23698/20, de 30 janeiro).-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, aprovou por unanimidade aprovar a atribuição do subsídio proposto.-----

13.- INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:-----

----- Encontrando-se público presente, o Sr. Presidente declarou aberto o período de intervenção do público previsto na lei, dando a palavra à munícipe presente. ----

----- A D. Miraldina Seno, começou por questionar o Sr. Presidente relativamente aos seguintes pontos:-----

- Referiu que na reunião de Câmara realizada dia 4 de dezembro, tinha questionado o Sr. Presidente sobre os valores referentes ao Diário de Tesouraria e aos saldos disponíveis. Nesse seguimento, teve conhecimento que com o orçamento excedente, a Câmara comprou alguns carros comerciais e dois cilindros, que considera serem necessários para conclusão das obras em curso. -----

- Referiu que teve conhecimento através da comunicação social, de que no próximo ano letivo, os livros para o 1º ciclo, não terão de ser devolvidos após a conclusão dos estudos, o que considera ser uma boa medida, pois assim as crianças já poderão fazer os exercícios nos livros sem, no fim do ano, os pais terem de apagar o escrito e devolver os livros.-----

----- Quanto aos manuais escolares, inicialmente era a Câmara que os oferecia e foram sempre cedidos gratuitamente e sem necessidade de devolução, mas quando esses começaram a ser cedidos pelo Estado, é que se iniciou o procedimento de devolução, de forma a serem reutilizados.-----

----- O Vereador Mário Tomé acrescentou que efetivamente o procedimento era esse, e que aparentemente vai deixar de ser obrigatória a devolução dos manuais escolares do 1º ciclo. Acrescentou ainda que o Município de Mértola, tendo conhecimento das dificuldades que surgiam por essas imposições, demonstradas pelo corpo docente, há cerca de dois anos, alargou significativamente o acesso às cópias, para permitir que as crianças pudessem escrever e trabalhar diretamente no manual e não terem de ter o cuidado acrescido de depois ter de apagar tudo, ou pagar os livros. Relativamente aos auxílios económicos, esclareceu que o Regulamento dos Apoios Escolares e Sociais na Educação, abrange quase todas as crianças, no entanto o que está em regulamente, é que se sigam os escalões da Segurança Social, sendo um dos documentos obrigatórios, entregues pelas famílias, para ter acesso ao escalão, sendo atribuído o mesmo escalão que a Segurança Social. Existe ainda outras situações posteriores, em que famílias com problemas pontuais ou contínuos do agregado familiar, apresentam á Câmara um recurso,



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

onde anexam despesas, para solicitar a alteração do escalão, alteração essa que a Câmara defere, desde que os argumentos sejam sólidos. -----

- Questionou o Sr. Presidente, sobre a possibilidade de ser feito um novo acesso ao Centro de Saúde, tendo em conta que o existente para além de muito acentuado, também tem escadas, o que dificulta em muito o acesso da população já envelhecida, aos serviços de saúde. -----

----- Sobre o acesso ao Centro de Saúde, o Sr. Presidente respondeu que toda a área envolvente é propriedade do Centro de Saúde, desde o portão que se situa perto da escola Primária, até á parte de baixo, onde anteriormente havia um portão. Tem consciência de que o acesso é muito difícil para as pessoas pois é a subir, mas o acesso superior é mais fácil, pois não tem degrau e é a descer, e poderá ser usado por quem tem mais dificuldades de mobilidade. -----

- Questionou o Sr. Presidente sobre o ponto de situação da construção de um hipermercado em Mértola, situação que já se arrasta há algum tempo. -----

----- O Sr. Presidente respondeu que não tem qualquer resposta para dar, sabe apenas que havia negociações com um particular, sobre a localização do espaço comercial, mas que a Câmara não tem conhecimento que as mesmas tenham avançado. -----

14.- APROVAÇÃO DA ATA: -----

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Snr. Presidente da Câmara declarou a reunião suspensa para efeitos de elaboração da respetiva ata eram 10:15horas anunciando a reabertura dos trabalhos pelas 10:20horas. -----

----- Sendo 10:20horas e encontrando-se presentes a totalidade dos membros da Câmara presentes na reunião, o Snr. Presidente declarou reabertos os trabalhos, tendo-se de imediato passado à leitura das minutas da ata da reunião, em voz alta, na presença simultânea de todos, após o que foi submetida a votação e aprovada por unanimidade. -----

15.- ENCERRAMENTO: -----

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Snr. Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião eram 10:25horas. -----

----- E eu, Assistente Técnica, a redigi, subscrevo e
assinou. -----